

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 15/2019 – SCG/SEFP

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.611/2011, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 35.592/2014.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por item

PROCESSO Nº: 00410-00012834/2018-82

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal

OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações (buchas, caixas de esgoto, registro e outros), a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do complexo administrativo do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - material de consumo

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 981.678,72 (novecentos e oitenta e um mil e seiscentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA: Dia 06/05/2019

HORA ABERTURA: 09h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, Distrito Federal, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.compras.df.gov.br**.

Minuta-Padrão nº 05 para Registro de Preços de material em geral, aprovada pelo Parecer nº 1.031/2010-PROCAD/PGDF, acrescido de item específico para Cadastro Reserva, aprovado pelo Parecer nº 400/2016-PRCON/PGDF.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, unidade orgânica da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital, que será conduzido pela Pregoeira Edmar Firmino Lima nomeada pelo Decreto s/nº de 03 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 03 de 04 de janeiro de 2019, assim como pela equipe de apoio.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decretos Distritais nºs: 26.851/2006 e alterações posteriores, 37.121/2016, 39.103/2018 e 39.453/2018, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.compras.df.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal e-Compras do Distrito Federal, no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br/editais.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços visando à eventual aquisição de material **para manutenção de bens imóveis/instalações (buchas, caixas de esgoto, registro e outros)**, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do complexo administrativo do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2 Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 12, deste edital.

2.1.3. Os itens 03 a 54 foram definidos como EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014. Da mesma forma, o item 02 trata da COTA RESERVADA à estas entidades, em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014; e o item 01, destina-se à AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme demonstrado no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, deverão fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

2.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

2.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.4.1. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993), ou que estejam temporariamente suspensas de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, da orientação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por meio da Decisão nº 527/2017-TCDF e PARECER Nº 373/2018 - PRCON/PGDF, emitido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, acompanhado pela Nota Técnica SEI-GDF n.º 245/2018 - SEPLAG/GAB/AJL (8229927) de 17 de maio de 2018 e Nota Técnica SEI-GDF nº 250/2018-SEPLAG/GAB/AJL de 21/05/2018.

2.4.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou seja, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento do Distrito Federal e demais órgãos contratantes (NOTA/AJL/SEPLAG/Nº 071/2017).

2.4.2.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira ou trabalhista do autor do Termo de Referência (Projeto Básico), pessoa física ou jurídica e do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços, excetuando-se os servidores responsáveis pelo cadastro no SICAF/SLTI/MOPG – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento e Orçamento da Administração Federal. (Parecer n.º 576/2013 e Parecer n.º 330/2014-PROCAD/PGDF).

2.4.3. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas não empresárias.

2.4.4. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.4.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de (Decreto nº 32.751/2011, art. 8º):

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4.6.1. Pelo termo “familiar” entende-se cônjuge, companheiro(a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguíneo ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se, ainda, a vedação às relações homoafetivas.

2.4.7. As pessoas jurídicas que tenham sócio(s) em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).

3. DO BENEFÍCIO ÀS ENTIDADES PREFERÊNCIAS (ME/EPP/MEI)

3.1. Os itens 03 a 54, foram definidos como EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014.

3.2. Fica reservada uma cota com o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos objetos constantes do itens os itens 01 de AMPLA CONCORRÊNCIA, para composição dos itens 02 estabelecidos como COTA RESERVADA, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, em condições diferenciadas, na forma prescrita no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014 e no inciso III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme demonstrado no Anexo I do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3.2.1. A empresa que não estiver enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, poderá registrar proposta para o(s) item(ns) relativo(s) à COTA RESERVADA, no entanto, utilizar-se da condição de empresa beneficiária do tratamento diferenciado, a fim de possibilitar a continuidade do procedimento licitatório com relação à cota reservada, caso nenhuma das empresas beneficiárias se sagre vencedora do certame, em atendimento ao art. 26, § 4º da Lei nº 4.611/2011.

3.2.2. Será inabilitada a empresa que, uma vez não enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, oferecer proposta utilizando-se da condição de entidade preferencial para a cota reservada, em atendimento ao art. 26, § 5º da Lei nº 4.611/2011.

3.3. Na hipótese de não haver vencedor dentre as empresas beneficiárias do tratamento diferenciado para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes (AMPLA CONCORRÊNCIA), desde que para quem o preço do primeiro colocado da cota principal, respeitando a classificação de cada uma no sistema.

3.3.1. Para que o item seja adjudicado ao licitante da ampla concorrência, este deverá registrar sua proposta no sistema e se abster de ofertar lances, a fim de que seja operacionalizada a negociação e adjudicação via Sistema.

3.3.2. Caso o licitante vencedor da COTA RESERVADA seja o mesmo da cota principal do mesmo objeto (cota de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser compatibilizado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema.

3.3.3. A aplicação da COTA RESERVADA não poderá ensejar a contratação por preço superior ao valor ofertado pela AMPLA CONCORRÊNCIA.

3.3.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

4.1.1. O não-atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

4.1.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

4.1.3. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

4.1.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Distrito Federal não ficará obrigado a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a contratação pretendida, no entanto, independentemente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata, a Administração fica obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado (Parecer nº 313/2012-PROCAD/PGDF).

4.1.6. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Coordenação de Gestão de Suprimentos.

4.1.7. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.1.8. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

4.2. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da Ata.

4.3. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.4. O órgão participante da Ata de Registro de Preços ao efetuar a Solicitação de Compra (SC), deverá apresentar declaração informando a disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente hábil (Nota de Empenho), em cumprimento às recomendações constantes da Nota Técnica SEI-DF n.º 169/2018-SEPLAG/GAB/AJL (6926053), de 11 de abril de 2018.

4.5. Será priorizada a aquisição dos produtos provenientes das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender às quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5. DO PREÇO

5.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

5.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

5.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de validade da Ata do Registro de Preços, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

6. DA ADESAO

6.1. A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida mediante prévia consulta à Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG/SEPLAG), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital nº 39.103/2018.

- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, não poderá exceder, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que venham aderir (art. 22, § 4, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).
- 6.3. As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, (art. 22, § 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).
- 6.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.
- 6.5. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. (art. 22, § 6º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

7. DO CADASTRO DE RESERVA (PARECER Nº 400/2016-PRCON/PGDF)

- 7.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro colocado e com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme preceitua o art. 11, inciso II, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.
- 7.2 Para formação do cadastro de reserva a ser formalizada na ata de registro de preços, os licitantes serão cadastrados a partir dos seguintes critérios:
- 7.2.1. O pregoeiro deverá observar o art. 10 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, o qual estabelece que após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.2.2. A apresentação das propostas para formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 7.2.3. O pregoeiro, à exceção da licitante detentora do melhor preço ofertado, convocará via chat as demais licitantes para manifestarem acerca do interesse em registrar seu preço em cadastro de reserva, com efeito, será necessário que haja redução dos preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.2.4. A negociação para formação do cadastro reserva será realizada via chat e terá a duração de até 10 (dez) minutos.
- 7.2.5. As licitantes convocadas, conforme ordem de classificação deverá registrar os seus preços, via chat, e aceitar fornecer e/ou prestar os serviços nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.
- 7.2.6. No cadastro de reserva será respeitada a ordem de classificação dos licitantes participantes da sessão do pregão.
- 7.2.7. A falta de manifestação da empresa participante conduzirá ao entendimento de que houve renúncia a intenção de registrar os seus preços ofertado para o item/lote do qual esteja participando.
- 7.3. Os licitantes classificados que manifestarem interesse em registrarem os seus preços na Ata de Registro de Preços, respeitando a ordem de classificação da sessão do pregão, terão sua documentação analisada, devendo atender a todas as exigências previstas neste Edital.
- 7.4. A(s) licitante(s) classificada(s) para o cadastro de reserva deverá(ão) protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço, bem como a documentação de habilitação, nos termos do itens 10.5 e 11.22 deste Edital.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 8.1.1. O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital. Importante observar que trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada.
- 8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006, deverão fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa

de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

9. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

9.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.compras.df.gov.br.

9.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.compras.df.gov.br, na opção PRÉ CADASTRE-SE.

9.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

9.5. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração e/ou particular com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “e-Compras”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

9.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme Anexo V.

9.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

10.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com valor unitário em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, e valor total, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar(em) sua(s) proposta(s) juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506- CEP 70.075-900 – Brasília, Distrito Federal, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) preço unitário e total de cada item cotado, com até duas casas decimais, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

c) a indicação da marca, modelo e/ou referência do produto ofertado para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;

e) prazo de **entrega do material** de no máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento da Nota de Empenho;

f) prazo de **garantia** mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme item 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

g) declarar que os produtos ofertados relativo aos itens 01 e 02 (película de controle solar) , serão entregues instalados, conforme condições constante do item 11 do Termo de Referência (Da Instalação).

10.6. Caso o prazo de que trata o item 10.5, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

10.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

11. **DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.**

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

11.1.1. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

11.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos materiais cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

11.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

11.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.5. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

11.6. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

11.7. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

11.9.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, nos termos do art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005;

11.9.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, conforme disposto no art. 2º da Instrução Normativa no 03/2011 –SLTI/MPOG;

11.9.3. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

11.9.4. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.9.5. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

11.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

11.11.1. Fica sujeito à anulação o item do presente pregão eletrônico em que for constatada a utilização de software de envio automático de lances (robô), com o intuito de evitar a ocorrência da situação prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006 ou violação ao princípio da isonomia, por caracterizar infração ao art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme jurisprudência consolidada pelo Tribunal De Contas Da União - TCU (Acórdão nº 485/2015 - Plenário e Acórdão nº 1.2016/2014 - Plenário), bem como a Decisão TCDF nº 68/2018, exarada pelo Tribunal De Contas Do Distrito Federal (TCDF), sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados pelo pregoeiro, para o e-mail pregoeirosulic14@seplag.df.gov.br no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir de sua solicitação. O pregoeiro poderá prorrogar esse prazo por conveniência e oportunidade Administrativa.

11.15. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

11.16. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.17. A adjudicação será realizada por item.

11.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

11.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 10.5 deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, bem como verificada a conformidade da proposta comercial, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail: pregoeirosulic14@seplag.df.gov.br ou inseridos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema. A documentação solicitada deverá ser enviada em até 120 (cento e vinte) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa.

12.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506, Ala Leste, Brasília, Distrito Federal - CEP 70.075-900.

12.2. Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 12.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001 e da Instrução Normativa - SLTI Nº 03, de 26 de abril de 2018.

12.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Declaração, sob as penas da lei, a obrigatoriedade de comunicar eventualmente superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93. (Decisão de nº 3673/2003 – TCDF);

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93), e não usa mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013. (Modelo Anexo III);

III - Declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital.

IV - Declaração de enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, quando couber, conforme modelo Anexo V deste edital.

V - Comprovação da capacidade técnica compatível e pertinente em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento, compatível em características com o objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

VI - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

VII - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o somatório dos itens que sagrar-se vencedora (Decisão nº 5876/2010-TCDF).

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrados na junta comercial.

VIII - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

12.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

12.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Declaração, sob as penas da lei, a obrigatoriedade de comunicar eventualmente superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93. (Decisão de nº 3673/2003 – TCDF);

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) e não usa mão de obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013. (Modelo Anexo III);

III - Declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital.

IV - Declaração de enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, quando couber, conforme modelo Anexo V deste edital.

V - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036/1990;

VI - Certidão de Regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02.05.2007);

VII - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VIII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

IX - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

X - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

XI - Comprovação da capacidade técnica compatível e pertinente em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento, compatível em características com o objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

XII - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}
 \end{aligned}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o somatório dos itens que sagrar-se vencedora (Decisão nº 5876/2010-TCDF). A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, ou, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na junta comercial.

XIII - Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIV - Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XV - Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

XVI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Micro e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (redação alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, § 1º, Art. 43), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

12.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se oportuna e conveniente a decisão, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.4. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, será realizado pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

a) no portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.transparencia.df.gov.br>);

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

12.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidades desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.6. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

12.6.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópia com autenticação digital, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital, contendo código de autenticidade digital e chave digital, expedido por cartório de serviços notariais e de registro.

12.6.2. As propostas, declarações e demais documentos que forem assinados digitalmente deverão ser apresentados em conjunto com relatório de autenticidade emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

12.6.3. Nos termos do Decreto Distrital nº 36.466/2015, e mediante consentimento do Pregoeiro, poderão ser dispensados do envio de originais aqueles documentos autenticados digitalmente e/ou com assinatura eletrônica, com as respectivas certidões/declarações de autenticidade, conforme descrito nos itens anteriores.

12.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.8. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

12.9. Em todas as hipóteses referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

12.10. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto quanto aos Atestados de Capacidade Técnica e a Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial.

12.11. A empresa que não enviar a documentação de habilitação quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Das Espécies

13.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666/1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2. Da Advertência

13.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

IV- pela Subsecretaria de Compras Governamentais, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório ou, ainda, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

V- pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3. Da Multa

13.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4. Da Suspensão

13.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III- por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras Governamentais, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços.

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5. Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.6. Das Demais Penalidades

13.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras Governamentais, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2. As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 ou 10.520/2002

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. Do Direito de Defesa

13.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

13.8. Do Assentamento em Registros

13.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10. Disposições Complementares

13.10.1. As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico www.compras.df.gov.br.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe responsável pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.

14.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser registrados, por meio eletrônico via internet, no site www.compras.df.gov.br, sendo considerado o prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública quando se tratar de pedido de esclarecimento; e de até dois dias úteis, quando se tratar de impugnação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição, na forma eletrônica, por meio eletrônico via internet, no site www.compras.df.gov.br.

14.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.compras.df.gov.br, no link correspondente a este Edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506, CEP 70.075-900 – BRASÍLIA - DF. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506- CEP 70.075-900 – BRASÍLIA - DF.

- 14.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 14.8. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e ao Subsecretário de Compras Governamentais (SCG) a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto nº 5.450/2005.
- 14.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto nº 5.450/2005.
- 14.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Subsecretário de Compras Governamentais (SCG), procederá a homologação do certame.
- 14.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto nº 5.450/05.
- 14.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.
- 14.14. Quando da formalização das contratações, o órgão contratante deverá avaliar a necessidade de se exigir a implementação do Programa de Integridade das empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 6.112/2018, em cumprimento às recomendações constantes da Nota Técnica SEI-DF n.º 169/2018-SEPLAG/GAB/AJL (6926053), de 11 de abril de 2018. A implantação do Programa de Integridade no âmbito da pessoa jurídica se dá a partir de 1º de julho de 2019. (alterado pela Lei 6.176/2018).

15. DO CONTRATO

- 15.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, conforme subitem 8.2. do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 15.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 15.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.3. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:
- I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079/2004).
- II - seguro-garantia; ou,
- III - fiança bancária.
- 15.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/1993, art. 56, parágrafo 2º), conforme estabelecido no subitem 16.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 15.3.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 15.3.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:
- a) Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 15.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (Nota de Empenho) emitida.
- 15.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.5. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 15.6. Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do § 2º do art. 27 do Decreto nº 5.450/05.

- 15.7. O critério de revisão, quando couber, será aquele estabelecido pelo Decreto nº 39.103/2018 e demais normas pertinentes.
- 15.8. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 15.9. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 15.10. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 15.11. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/1993.
- 15.12. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços e /ou aquisição, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.
- 15.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15.14. Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.
- 15.15. Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, provocado pelo fornecedor, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, o mesmo é obrigado a atender às Autorizações e empenhos expedidos, sob pena de inadimplemento contratual.
- 15.16. Cabe aos órgãos participantes do Registro de Preço indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.
- 15.17. Constituem obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE as exigências dispostas, respectivamente, nos itens 13 e 14 do Termo de Referência - Anexo I do edital.
- 15.18. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, nos termos do art. 62, "caput" e § 4º, da Lei nº 8.666/1993, permanecendo as obrigações referentes a garantia do produto, facultado à Administração que poderá substituí-lo o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- 15.19. Constituem obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE as exigências dispostas nos itens 14 e 15 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I - Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
 - II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);
 - III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
 - IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 16.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 16.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.
- 16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 16.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.7. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011, alterado pelo Decreto nº 36.135/2014.

17. DA ENTREGA DO MATERIAL

17.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

17.2. Os materiais deverão estar de acordo com a legislação e normas vigentes.

17.3. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

17.4. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, peso e quantidade.

17.5. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **05 (cinco) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

17.6. Os produtos serão recebidos:

- **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital.

17.7. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e penalidades contidas no Edital.

17.8. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 7 (sete) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

17.9. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

17.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

17.11. Os locais de entrega dos demais órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados quando da assinatura da Nota de Empenho.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

18.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

18.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

18.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

18.5. Ao Subsecretário de Compras Governamentais (SCG) fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

18.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

18.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/1993, art. 65, § 5º).

18.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão, conforme item 19 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

18.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do telefone 61-3313.8494/8497.
- 18.11. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031/2012).
- 18.12. O aviso de licitação e o resultado de julgamento do certame serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, e no Diário Oficial da União quando se tratar recursos de repasse da União.
- 18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.15. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão da Nota de Empenho e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. (Regulamentado pelo Decreto nº 38.365, de 26 de julho de 2017, publicado no DODF Nº 143, de 27 de julho de 2017, pag. 50).
- 18.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Edmar Firmino Lima
Pregoeiro
SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM

Karla Regina da Silva Rocha
Diretora de Compras
SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM

Fabiana Mendes de Oliveira Cortez
Coordenador de Licitações
SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM

Abertura de Processo Licitatório

Edital de Pregão Eletrônico - SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - PE0015/19

24- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES

04 - MADEIRAS, LAMINADOS, COMPENSADOS E AGLOMERADOS

07- MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

Objetos do Edital					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Estimativa Unit.	Estimativa Total
1	74238750	cm²	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, Características Técnicas Mínimas: filme poliéster; Cor: fumê invertido; transmissão de luz 6%; reflexão de luz interna 35%; reflexão de luz externa 13%; energia solar transmitida 9%; total de energia solar rejeitada 84%; transmissão de raio UV 5%. INSTALADO. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.04.0043.000011-01	0,0041	304.378,87
2	24746250	cm² p/ cota	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, Características Técnicas Mínimas: filme poliéster; Cor: fumê invertido; transmissão de luz 6%; reflexão de luz interna 35%; reflexão de luz externa 13%; energia solar transmitida 9%; total de energia solar rejeitada 84%; transmissão de raio UV 5%. INSTALADO. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.04.0043.000011-02	0,0041	101.459,62
3	36475	un	BUCHA FIXAÇÃO, Material: nylon, Tamanho: S - 10. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0004.000015-01	0,22	8.024,50
4	21838	un	BUCHA FIXAÇÃO, Material: nylon, Tamanho: S - 10, Características Adicionais: acompanhada de parafuso em aço zincado, auto-atarrachante, cabeça chata, com fenda, Dimensões: 6,30 x 60 mm. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0004.000009-01	0,64	13.976,32
5	13870	un	BUCHA FIXAÇÃO, Material: nylon, Tamanho: S - 12. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0004.000016-01	0,39	5.409,30
6	16946	un	BUCHA FIXAÇÃO, Material: nylon, Tamanho: S - 6. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0004.000018-01	0,08	1.355,68
7	42844	un	BUCHA FIXAÇÃO, Material: nylon, Tamanho: S - 6, Características Adicionais: acompanhada de parafuso em aço zincado, auto-atarrachante, cabeça chata, com fenda, Dimensões: 4,20 x 40 mm. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0004.000008-01	0,15	6.426,60

8	20579	un	BUCHA FIXAÇÃO, Material: nylon, Tamanho: S - 8. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0004.000014-01	0,11	2.263,69
9	42834	un	BUCHA FIXAÇÃO, Material: nylon, Tamanho: S - 8, Características Adicionais: acompanhada de parafuso em aço zincado, auto-atarrachante, cabeça chata, com fenda, Dimensões: 4,80 x 50 mm. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0004.000010-01	0,20	8.566,80
10	164	un	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Diâmetro: 100 x 75 mm. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0081.000004-01	4,86	797,04
11	446	un	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Diâmetro: 50 x 40 mm. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0081.000001-01	1,17	521,82
12	427	un	BUCHA REDUÇÃO, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: Roscável, Bitola: 3/4 x 1/2 pol. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0005.000007-01	0,37	157,99
13	865	un	BUCHA REDUÇÃO, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Bitola: 25 x 20 mm. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0005.000011-01	0,32	276,80
14	530	un	BUCHA REDUÇÃO, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Bitola: 32 x 25 mm. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0005.000015-01	0,58	307,40
15	531	un	CAIXA DESCARGA, Material: PVC, Aplicação: externa, Características Adicionais: completa, acompanhada de tubo de descida. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0001.000001-01	23,01	12.218,31
16	108	un	CAIXA ESGOTO SIFONADA, Material: PVC rígido, Dimensões: 100 x 100 x 50 mm, Características Adicionais: com grelha e porta grelha. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0002.000001-01	4,93	532,44
17	95	un	CAIXA ESGOTO SIFONADA, Material: PVC rígido, Dimensões: 150 x 150 x 50 mm,	12,00	1.140,00

			Características Adicionais: com grelha e porta grelha. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0002.000002-01		
18	167	un	CAIXA ESGOTO SIFONADA, Material: PVC rígido, Dimensões: 150 x 150 x 75 mm, Características Adicionais: com grelha e porta grelha. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0002.000003-01	25,28	4.221,76
19	136	un	CAIXA ESGOTO SIFONADA, Material: PVC rígido, Dimensões: 250 x 230 x 75 mm, Características Adicionais: com grelha e porta grelha. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0002.000004-01	51,90	7.058,40
20	117	un	CAIXA GORDURA, Material: PVC rígido, Características Adicionais: saída de 75 mm, com tampa.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0066.000007-01	47,53	5.561,01
21	269	un	CHUVEIRO (DUCHA) FRIO, Material: Metal, Modelo: Simples, Tipo: Ducha.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0075.000004-01	34,87	9.380,03
22	880	un	CHUVEIRO ELÉTRICO, Material: PVC, Tipo: ducha, Tensão: 220 volts, Potência: mínimo 4.400 watts, Características Adicionais: três temperaturas. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0009.000001-01	34,32	30.201,60
23	825	un	REGISTRO ESFERA, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Bitola: 25 mm. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0022.000002-01	3,88	3.201,00
24	275	un	REGISTRO ESFERA, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Bitola: 60 mm. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0022.000004-01	22,36	6.149,00
25	227	un	REGISTRO GAVETA, Material: metal bruto, Bitola: 1 pol. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0023.000010-01	24,18	5.488,86
26	332	un	REGISTRO GAVETA, Material: metal bruto, Bitola: 1/2 pol. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0023.000004-01	27,36	9.083,52

27	208	un	REGISTRO GAVETA, Material: metal bruto, Bitola: 3/4 pol. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0023.000005-01	26,49	5.509,92
28	153	un	REGISTRO PRESSÃO, Material: metal bruto, Bitola: 3/4 pol. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0024.000001-01	21,55	3.297,15
29	350	un	REGISTRO PRESSÃO, Material: metal cromado, Bitola: 1/2 pol. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0024.000003-01	26,99	9.446,50
30	283	un	REGISTRO PRESSÃO, Material: metal cromado, Bitola: 3/4 pol. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0024.000004-01	30,81	8.719,23
31	541	un	TORNEIRA BEBEDOURO, Material: plástico, Bitola: 1/2 pol. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0069.000002-01	4,94	2.672,54
32	310	un	TORNEIRA BÓIA, Material: corpo em PVC rígido, Bitola: 3/4 pol, Aplicação: para caixa d'água. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0059.000007-01	5,49	1.701,90
33	436	un	TORNEIRA JARDIM, Material: metal, Comprimento: curta, Bitola: 1/2 pol. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0037.000004-01	9,67	4.216,12
34	434	un	TORNEIRA JARDIM, Material: metal, Comprimento: curta, Bitola: 3/4 pol. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0037.000003-01	10,07	4.370,38
35	7425	un	TORNEIRA JARDIM, Material: PVC rígido, Comprimento: curta, Bitola: 1/2 pol, Características Adicionais: com pressão. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0037.000001-01	2,04	15.147,00
36	3622	un	TORNEIRA JARDIM, Material: PVC rígido, Comprimento: curta, Bitola: 3/4 pol, Características Adicionais: com pressão.	2,17	7.859,74

			Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0037.000002-01		
37	931	un	TORNEIRA LAVATÓRIO, Material: metal cromado, Bitola: 3/4 pol. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0036.000002-01	26,09	24.289,79
38	406	tb	TUBO FERRO, Material: ferro galvanizado, Bitola: 1.1/2 pol, Características Adicionais: sem costura, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0085.000014-01	116,45	47.278,70
39	642	tb	TUBO PARA ESGOTO, Material: PVC, Diâmetro: 100 mm, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0043.000009-01	37,13	23.837,46
40	331	tb	TUBO PARA ESGOTO, Material: PVC, Diâmetro: 150 mm, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0043.000014-01	107,01	35.420,31
41	152	tb	TUBO PARA ESGOTO, Material: PVC, Diâmetro: 32 mm, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0043.000013-01	32,99	5.014,48
42	383	tb	TUBO PARA ESGOTO, Material: PVC, Diâmetro: 40 mm, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0043.000010-01	15,26	5.844,58
43	542	tb	TUBO PARA ESGOTO, Material: PVC, Diâmetro: 50 mm, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0043.000011-01	28,26	15.316,92
44	502	tb	TUBO PARA ESGOTO, Material: PVC, Diâmetro: 75 mm, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0043.000012-01	34,53	17.334,06

45	139	tb	TUBO PARA ESGOTO, Material: PVC, soldável, Diâmetro: 200 mm, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0043.000019-01	187,46	26.056,94
46	393	tb	TUBO PVC SOLDÁVEL, Material: PVC, Tipo Fixação: soldável, Unidade De Fornecimento: tubo com 6 metros, Diâmetro: 50 mm. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0041.000021-01	35,00	13.755,00
47	127	tb	TUBO PVC SOLDÁVEL, Material: PVC, Tipo Fixação: soldável, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros, Diâmetro: 110 mm. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0041.000019-01	192,84	24.490,68
48	549	tb	TUBO PVC SOLDÁVEL, Material: PVC, Tipo Fixação: soldável, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros, Diâmetro: 20 mm. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0041.000014-01	7,35	4.035,15
49	774	tb	TUBO PVC SOLDÁVEL, Material: PVC, Tipo Fixação: soldável, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros, Diâmetro: 25 mm. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0041.000015-01	10,80	8.359,20
50	288	tb	TUBO PVC SOLDÁVEL, Material: PVC, Tipo Fixação: soldável, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros, Diâmetro: 32 mm. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0041.000016-01	15,62	4.498,56
51	233	tb	TUBO PVC SOLDÁVEL, Material: PVC, Tipo Fixação: soldável, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros, Diâmetro: 40 mm. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0041.000017-01	22,33	5.202,89
52	264	tb	TUBO PVC SOLDÁVEL, Material: PVC, Tipo Fixação: soldável, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros, Diâmetro: 60 mm. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0041.000018-01	50,17	13.244,88
53	413	un	VÁLVULA DESCARGA BACIA SANITÁRIA, Material: metal cromado, Diâmetro: 1.1/2 pol. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0044.000001-01	104,46	43.141,98

54	909	un	VÁLVULA DESCARGA MICTÓRIO, Material: metal cromado, Bitola: 1/2 pol. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.24.07.0058.000001-01	58,81	53.458,29

Locais de Entrega

Entrega: CONFORME CONSTANTE NA NOTA DE EMPENHO EXPEDIDA PELA UNIDADE REQUISITANTE.

Observação

a)As demais informações com relação às características do objeto estão contidas no Termo de Referência.

b) Os itens 03 a 54, foram definidos como EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014.

c) Fica reservada uma cota com o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos objetos constantes do itens os itens 01 de AMPLA CONCORRÊNCIA, para composição dos itens 02 estabelecidos como COTA RESERVADA, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, em condições diferenciadas, na forma prescrita no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014 e no inciso III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme demonstrado no Anexo I do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Elementos de Despesa**3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO:**

00410.00012834/2018-82 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços visando à **eventual aquisição de material de manutenção de bens imóveis - Grupo 30.24 (buchas, caixas de esgoto, registros e outros)**, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA, MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência detalha as condições para Registro de Preços em atendimento a demanda de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (**buchas, caixas de esgoto, registros e outros**), do grupo 30.24, para suprir a necessidade dos órgãos que responderam ao Plano de Suprimentos (PLS).

2.2. O procedimento licitatório será realizado por meio de Pregão Eletrônico, uma vez que se trata de bem comum passível de definição, qualidade e desempenho e especificações usuais de mercado.

2.3. A pretensa aquisição visa atender as diversas unidades do Governo do Distrito Federal (GDF), preventiva e corretivamente, considerando as necessidades constantes de reparos e/ou de pequenas reformas relativos a instalações hidráulicas e hidrosanitárias entre outros serviços estruturais, para que possam reduzir, assim, as deteriorações precoces e os danos causados pela ação do tempo, contribuindo, também, para que os servidores desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e realizando um bom atendimento aos usuários da Administração.

2.4. Ao optar por Registro de Preço, pretende-se proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como garantir um maior número de licitantes e, consequentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres do Governo de Brasília, após a consolidação do Plano de Suprimentos (PLS) respondido pelos órgãos participantes.

2.5. Inicialmente, a demanda foi motivada pela Diretoria de Registro de Preços/COSUP, em razão do vencimento das Atas de Registro de Preços nº 0004/2018 (válida até 14/02/2019) (13750934) e 0005/2018 (válida até 19/02/2019) (13751000), bem como autorizado pelo Subsecretário de Compras Governamentais, por meio do Memorando SEI-GDF Nº 29/2018 - SEPLAG/SCG/COSUP/DIREP (14779300).

2.6. Em seguida, aquela Diretoria deflagrou o Plano de Suprimento (PLS) nº 0141/2018 (15376706), por meio da Circular SEI-GDF n.º 53/2018 - SEPLAG/SCG/COSUP/DIREP (14675362), constante do Processo SEI-GDF nº 00410-00014378/2018-13, devidamente relacionado aos autos, que concedeu prazo regulamentar de 05 (cinco) dias úteis para que os demais órgãos pudessem fazer análise de suas respectivas médias de consumo anual e encaminhá-las mediante ofício, devidamente justificada.

2.7. Desta forma, fundamentada pela garantia de atendimento das demandas para os itens supracitados, a Coordenação de Gestão de Suprimentos (COSUP/SCG) verificou e consolidou os quantitativos estimados inicialmente, por meio do Relatório TOTALIZADOR constante no Apêndice B, da Nota Técnica SEI-GDF n.º 43/2018 - SEPLAG/DIREP/GEPROM/NUREM (15376802).

2.8. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, e alterações posteriores, bem como, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decretos Distritais nºs 26.851/2006, 36.520/2015, e legislação correlata.

2.9. O uso de Sistema de Registro de Preço para o pretense certame fundamenta-se no art. 3º, incisos I ao III, do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e Portaria nº 265/2018, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes, para atendimento de mais de um Órgão do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. A Lei nº 10.520/2002, define bens e serviços comuns da seguinte forma:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. De modo geral e complementar o Decreto nº 23.460/2002, define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no edital, com base nas especificações usuais de mercado.

3.3. Com a leitura dos dispositivos mencionados é possível concluir que, os materiais apresentados neste Termo de Referência são fornecidos de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da administração pública ao adquirir o material. Assim, a hipótese configura aquisição de bens comuns, com características e especificações usuais de mercado nos termos expostos.

4. DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º, da Lei nº 8.666/1993, no qual, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, em atenção ao art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.

5.3. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O licitante de menor preço deverá fornecer juntamente com sua proposta de preços:

6.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa forneceu ou que fornece os materiais, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

7. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

7.2. Para os itens que possuem prazo de validade, os materiais entregues, deverão ser de, no mínimo 75%, do prazo total de validade previsto por cada produto, por ocasião de sua entrega.

8. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

8.2. O contrato decorrente deste Registro de Preços **terá vigência de 90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor do instrumento contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

10. DA ENTREGA DO MATERIAL

10.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

10.2. Os materiais deverão estar de acordo com a legislação e normas vigentes.

10.3. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

- 10.4. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, peso e quantidade.
- 10.5. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **05 (cinco) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 10.6. Os produtos serão recebidos:
- **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - **Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital.
- 10.7. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e penalidades contidas no Edital.
- 10.8. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 7 (sete) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 10.9. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 10.11. Os locais de entrega dos demais órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados quando da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

11. DA INSTALAÇÃO

- 11.1. A empresa vencedora deverá entregar, **INSTALADOS**, o material dos itens 1 e 2 (película de controle solar).
- 11.2. A película de controle solar deverá ser instalada pela Contratada, no prazo máximo **03 (três) dias úteis** após a entrega, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h.
- 11.3. O prazo de instalação poderá ser prorrogado, por sucessivos períodos, desde que justificado pela Contratada e aprovado pela Contratante.
- 11.4. A Contratada fornecerá os materiais necessários à execução dos serviços de instalações, sendo responsável pela guarda, transporte e conservação dos mesmos.
- 11.5. A Contratada deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos de qualidade e materiais indispensáveis para execução dos serviços de instalação.
- 11.6. A empresa Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e devidamente identificados, em número suficiente e durante todo o período necessário, para a instalação dos materiais, devendo ficar a disposição para resolver quaisquer problemas, abrangendo substituição quando necessário.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVO

- 13.1. O valor total estimado para o Registro de Preços dos materiais será de **R\$ 981.678,72** (novecentos e oitenta e um mil e seiscentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).
- 13.2. Os quantitativos totais para cada item do Registro de Preços dos materiais estão detalhados no **Anexo I**, deste Termo.

14. DA COTA RESERVADA

14.1. A previsão de cota reservada de aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** foi aplicada no **item 02**, do Anexo I, deste Termo, visando a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP, nos termos dos Arts. 23 e 26, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

14.2. As demais previsões são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas no Edital.

15.2. Comunicar imediatamente a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG) da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SEFP/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

15.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante;

15.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

15.6. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do Contrato.

15.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

15.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

15.9. Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

15.9.1. A substituição a que se refere o item anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do órgão solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da abertura da reclamação pelo órgão.

15.10. Assegurar que os produtos entregues atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estão em conformidade com a legislação e as normas ABNT / NBR vigentes, nos casos em que se aplicam.

15.11. Os materiais a serem empregados e as instalações deverão obedecer rigorosamente:

15.11.1. às especificações constantes deste Termo de Referência;

15.11.2. às prescrições e recomendações dos fabricantes;

15.11.3. às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

15.12. Entregar, **INSTALADOS**, os itens 1 e 2 (película de controle solar).

15.13. Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços de instalações, sendo responsável pela guarda, transporte e conservação dos mesmos.

15.14. Possuir todas as ferramentas, instrumentos de qualidade e materiais indispensáveis para execução dos serviços de instalação.

15.15. Disponibilizar profissionais capacitados e devidamente identificados, em número suficiente e durante todo o período necessário, para montagem e instalação dos materiais, devendo ficar a disposição para resolver quaisquer problemas, abrangendo substituição quando necessário.

15.16. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Nomear Comissão, Executor ou suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações 8.666/1993.
- 16.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.
- 16.3. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega de aquisições deste objeto.
- 16.4. Promover através do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e Nota de Empenho.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 17.1. Consideram-se órgãos participantes aqueles cujas quantidades necessárias foram estimadas pelo Plano de Suprimentos – PLS.
- 17.2. O **Anexo II** contém a relação dos órgãos participantes deste Registro de Preços, seus prováveis locais de entrega, visto que serão confirmados quando da assinatura do quando da assinatura do instrumento contratual, exclusivamente no Distrito Federal.
- 17.3. Consta no **Anexo III**, a lista dos órgãos participantes do Registro de Preço e quantitativo por órgão.

18. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, garantida a prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multas previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações, nos percentuais descritos a seguir:
- 18.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.
- 18.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.
- 18.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens anteriores.
- 18.1.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.
- 18.1.5. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 18.2. A Contratada poderá ser aplicada suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 18.3. Poderá ainda, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 18.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente da Contratante, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a Contratante promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da Contratante de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.
- 18.5. Em qualquer caso, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 18.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

18.7. As penalidades previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

19. **DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

19.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

20. **DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SEFP, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital n.º 39.103/2018 e Portaria nº 265/2018.

20.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata.

21. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

21.2. Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.

21.3. Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, provocado pelo fornecedor, devidamente fundamentado, o mesmo é obrigado a atender às Autorizações e empenhos expedidos, sob pena de inadimplemento contratual.

21.4. Cabe aos órgãos participantes do Registro de Preço indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da lei n.º 8.666/1993, compete assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

22. **DOS ANEXOS**

22.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

ANEXO I - Planilha de Descrição dos Itens e Quantitativos Totais;

ANEXO II - Endereço dos Órgãos Participantes;

ANEXO III - Planilha Demanda por Órgão.

ANEXO I (do Termo de Referência)

Planilha de Descrição dos Itens e Quantitativos Totais

MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
	Descrição do Item	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	**AMPLA CONCORRÊNCIA** PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, Características Técnicas Mínimas: filme poliéster; Cor: fumê invertido; transmissão de luz 6%; reflexão de luz interna 35%; reflexão de luz externa 13%; energia solar transmitida 9%; total de energia solar rejeitada 84%; transmissão de raio UV 5%. INSTALADO	cm²	74238750	R\$ 0,0041	R\$304.378,87
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0043.000011-01				
2	**COTA RESERVADA** PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, Características Técnicas Mínimas: filme poliéster; Cor: fumê invertido; transmissão de luz 6%; reflexão de luz interna 35%; reflexão de luz externa 13%; energia solar transmitida 9%; total de energia solar rejeitada 84%; transmissão de raio UV 5%. INSTALADO	cm² p/ cota	24746250	R\$ 0,0041	R\$101.459,62
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0043.000011-02				
3	**EXCLUSIVO** BUCHA FIXAÇÃO, Material: nylon, Tamanho: S - 10	un	36475	R\$ 0,22	R\$ 8.024,50
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0004.000015-01				
4	**EXCLUSIVO** BUCHA FIXAÇÃO, Material: nylon, Tamanho: S - 10, Características Adicionais: acompanhada de parafuso em aço zincado, auto-atarrachante, cabeça chata, com fenda, Dimensões: 6,30 x 60 mm	um	21838	R\$ 0,64	R\$ 13.976,32
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0004.000009-01				
5	**EXCLUSIVO** BUCHA FIXAÇÃO, Material: nylon, Tamanho: S - 12	un	13870	R\$ 0,39	R\$ 5.409,30
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0004.000016-01				
6	**EXCLUSIVO** BUCHA FIXAÇÃO, Material: nylon, Tamanho: S - 6	un	16946	R\$ 0,08	R\$ 1.355,68
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0004.000018-01				
7	**EXCLUSIVO** BUCHA FIXAÇÃO, Material: nylon, Tamanho: S - 6, Características Adicionais: acompanhada de parafuso em aço zincado, auto-atarrachante, cabeça chata, com fenda, Dimensões: 4,20 x 40 mm	un	42844	R\$ 0,15	R\$ 6.426,60
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0004.000008-01				
8	**EXCLUSIVO** BUCHA FIXAÇÃO, Material: nylon, Tamanho: S - 8	un	20579	R\$ 0,11	R\$ 2.263,69
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0004.000014-01				
9	**EXCLUSIVO** BUCHA FIXAÇÃO, Material: nylon, Tamanho: S - 8, Características Adicionais: acompanhada de parafuso em aço zincado, auto-atarrachante, cabeça chata, com fenda, Dimensões: 4,80 x 50 mm	un	42834	R\$ 0,20	R\$ 8.566,80

	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0004.000010-01				
10	**EXCLUSIVO** BUCHA REDUÇÃO ESGOTO, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Diâmetro: 100 x 75 mm	un	164	R\$ 4,86	R\$ 797,04
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0081.000004-01				
11	**EXCLUSIVO** BUCHA REDUÇÃO ESGOTO, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Diâmetro: 50 x 40 mm	un	446	R\$ 1,17	R\$ 521,82
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0081.000001-01				
12	**EXCLUSIVO** BUCHA REDUÇÃO, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: roscável, Bitola: 3/4 x 1/2 pol	un	427	R\$ 0,37	R\$ 157,99
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0005.000007-01				
13	**EXCLUSIVO** BUCHA REDUÇÃO, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Bitola: 25 x 20 mm	un	865	R\$ 0,32	R\$ 276,80
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0005.000011-01				
14	**EXCLUSIVO** BUCHA REDUÇÃO, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Bitola: 32 x 25 mm	un	530	R\$ 0,58	R\$ 307,40
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0005.000015-01				
15	**EXCLUSIVO** CAIXA DESCARGA, Material: PVC, Aplicação: externa, Características Adicionais: completa, acompanhada de tubo de descida	un	531	R\$ 23,01	R\$ 12.218,31
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0001.000001-01				
16	**EXCLUSIVO** CAIXA ESGOTO SIFONADA, Material: PVC rígido, Dimensões: 100 x 100 x 50 mm, Características Adicionais: com grelha e porta grelha	un	108	R\$ 4,93	R\$ 532,44
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0002.000001-01				
17	**EXCLUSIVO** CAIXA ESGOTO SIFONADA, Material: PVC rígido, Dimensões: 150 x 150 x 50 mm, Características Adicionais: com grelha e porta grelha	un	95	R\$ 12,00	R\$ 1.140,00
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0002.000002-01				
18	**EXCLUSIVO** CAIXA ESGOTO SIFONADA, Material: PVC rígido, Dimensões: 150 x 150 x 75 mm, Características Adicionais: com grelha e porta grelha	un	167	R\$ 25,28	R\$ 4.221,76
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0002.000003-01				
19	**EXCLUSIVO** CAIXA ESGOTO SIFONADA, Material: PVC rígido, Dimensões: 250 x 230 x 75 mm, Características Adicionais: com grelha e porta grelha	un	136	R\$ 51,90	R\$ 7.058,40
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0002.000004-01				
20	**EXCLUSIVO**	un	117	R\$ 47,53	R\$ 5.561,01

	CAIXA GORDURA, Material: PVC rígido, Características Adicionais: saída de 75 mm, com tampa.				
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0066.000007-01				
21	**EXCLUSIVO** CHUVEIRO (DUCHA) FRIO, Material: Metal, Modelo: Simples, Tipo: Ducha.	un	269	R\$ 34,87	R\$ 9.380,03
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0075.000004-01				
22	**EXCLUSIVO** CHUVEIRO ELÉTRICO, Material: PVC, Tipo: ducha, Tensão: 220 volts, Potência: mínimo 4.400 watts, Características Adicionais: três temperaturas	un	880	R\$ 34,32	R\$ 30.201,60
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0009.000001-01				
23	**EXCLUSIVO** REGISTRO ESFERA, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Bitola: 25 mm	un	825	R\$ 3,88	R\$ 3.201,00
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0022.000002-01				
24	**EXCLUSIVO** REGISTRO ESFERA, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Bitola: 60 mm	un	275	R\$ 22,36	R\$ 6.149,00
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0022.000004-01				
25	**EXCLUSIVO** REGISTRO GAVETA, Material: metal bruto, Bitola: 1 pol	un	227	R\$ 24,18	R\$ 5.488,86
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0023.000010-01				
26	**EXCLUSIVO** REGISTRO GAVETA, Material: metal bruto, Bitola: 1/2 pol	un	332	R\$ 27,36	R\$ 9.083,52
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0023.000004-01				
27	**EXCLUSIVO** REGISTRO GAVETA, Material: metal bruto, Bitola: 3/4 pol	un	208	R\$ 26,49	R\$ 5.509,92
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0023.000005-01				
28	**EXCLUSIVO** REGISTRO PRESSÃO, Material: metal bruto, Bitola: 3/4 pol	un	153	R\$ 21,55	R\$ 3.297,15
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0024.000001-01				
29	**EXCLUSIVO** REGISTRO PRESSÃO, Material: metal cromado, Bitola: 1/2 pol	un	350	R\$ 26,99	R\$ 9.446,50
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0024.000003-01				
30	**EXCLUSIVO** REGISTRO PRESSÃO, Material: metal cromado, Bitola: 3/4 pol	un	283	R\$ 30,81	R\$ 8.719,23
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0024.000004-01				
31	**EXCLUSIVO** TORNEIRA BEBEDOURO, Material: plástico, Bitola: 1/2 pol	un	541	R\$ 4,94	R\$ 2.672,54
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0069.000002-01				
32	**EXCLUSIVO** TORNEIRA BÓIA, Material: corpo em PVC rígido, Bitola: 3/4 pol, Aplicação: para caixa d'água	un	310	R\$ 5,49	R\$ 1.701,90
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0059.000007-01				
33	**EXCLUSIVO**	un	436	R\$ 9,67	R\$ 4.216,12

	TORNEIRA JARDIM, Material: metal, Comprimento: curta, Bitola: 1/2 pol				
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0037.000004-01				
34	**EXCLUSIVO** TORNEIRA JARDIM, Material: metal, Comprimento: curta, Bitola: 3/4 pol	un	434	R\$ 10,07	R\$ 4.370,38
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0037.000003-01				
35	**EXCLUSIVO** TORNEIRA JARDIM, Material: PVC rígido, Comprimento: curta, Bitola: 1/2 pol, Características Adicionais: com pressão	un	7425	R\$ 2,04	R\$ 15.147,00
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0037.000001-01				
36	**EXCLUSIVO** TORNEIRA JARDIM, Material: PVC rígido, Comprimento: curta, Bitola: 3/4 pol, Características Adicionais: com pressão	un	3622	R\$ 2,17	R\$ 7.859,74
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0037.000002-01				
37	**EXCLUSIVO** TORNEIRA LAVATÓRIO, Material: metal cromado, Bitola: 3/4 pol	un	931	R\$ 26,09	R\$ 24.289,79
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0036.000002-01				
38	**EXCLUSIVO** TUBO FERRO, Material: ferro galvanizado, Bitola: 1.1/2 pol, Características Adicionais: sem costura, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros	tb	406	R\$ 116,45	R\$ 47.278,70
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0085.000014-01				
39	**EXCLUSIVO** TUBO PARA ESGOTO, Material: PVC, Diâmetro: 100 mm, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros	tb	642	R\$ 37,13	R\$ 23.837,46
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0043.000009-01				
40	**EXCLUSIVO** TUBO PARA ESGOTO, Material: PVC, Diâmetro: 150 mm, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros	tb	331	R\$ 107,01	R\$ 35.420,31
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0043.000014-01				
41	**EXCLUSIVO** TUBO PARA ESGOTO, Material: PVC, Diâmetro: 32 mm, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros	tb	152	R\$ 32,99	R\$ 5.014,48
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0043.000013-01				
42	**EXCLUSIVO** TUBO PARA ESGOTO, Material: PVC, Diâmetro: 40 mm, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros	tb	383	R\$ 15,26	R\$ 5.844,58
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0043.000010-01				
43	**EXCLUSIVO** TUBO PARA ESGOTO, Material: PVC, Diâmetro: 50 mm, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros	tb	542	R\$ 28,26	R\$ 15.316,92
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0043.000011-01				
44	**EXCLUSIVO** TUBO PARA ESGOTO, Material: PVC, Diâmetro: 75 mm, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros	tb	502	R\$ 34,53	R\$ 17.334,06
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0043.000012-01				

45	**EXCLUSIVO** TUBO PARA ESGOTO, Material: PVC, soldável, Diâmetro: 200 mm, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0043.000019-01	tb	139	R\$ 187,46	R\$ 26.056,94
46	**EXCLUSIVO** TUBO PVC SOLDÁVEL,, Material: PVC, Tipo Fixação: soldável, Unidade De Fornecimento: tubo com 6 metros, Diâmetro: 50 mm Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0041.000021-01	tb	393	R\$ 35,00	R\$ 13.755,00
47	**EXCLUSIVO** TUBO PVC SOLDÁVEL, Material: PVC, Tipo Fixação: soldável, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros, Diâmetro: 110 mm Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0041.000019-01	tb	127	R\$ 192,84	R\$ 24.490,68
48	**EXCLUSIVO** TUBO PVC SOLDÁVEL, Material: PVC, Tipo Fixação: soldável, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros, Diâmetro: 20 mm Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0041.000014-01	tb	549	R\$ 7,35	R\$ 4.035,15
49	**EXCLUSIVO** TUBO PVC SOLDÁVEL, Material: PVC, Tipo Fixação: soldável, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros, Diâmetro: 25 mm Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0041.000015-01	tb	774	R\$ 10,80	R\$ 8.359,20
50	**EXCLUSIVO** TUBO PVC SOLDÁVEL, Material: PVC, Tipo Fixação: soldável, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros, Diâmetro: 32 mm Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0041.000016-01	tb	288	R\$ 15,62	R\$ 4.498,56
51	**EXCLUSIVO** TUBO PVC SOLDÁVEL, Material: PVC, Tipo Fixação: soldável, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros, Diâmetro: 40 mm Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0041.000017-01	tb	233	R\$ 22,33	R\$ 5.202,89
52	**EXCLUSIVO** TUBO PVC SOLDÁVEL, Material: PVC, Tipo Fixação: soldável, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros, Diâmetro: 60 mm Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0041.000018-01	tb	264	R\$ 50,17	R\$ 13.244,88
53	**EXCLUSIVO** VÁLVULA DESCARGA BACIA SANITÁRIA, Material: metal cromado, Diâmetro: 1.1/2 pol Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0044.000001-01	un	413	R\$ 104,46	R\$ 43.141,98
54	**EXCLUSIVO** VÁLVULA DESCARGA MICTÓRIO,, Material: metal cromado, Bitola: 1/2 pol Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0058.000001-01	un	909	R\$ 58,81	R\$ 53.458,29
Valor Total:		R\$ 981.678,71			

ANEXO II (do Termo de Referência)

Endereço dos Órgãos Participantes

U.O	Descrição Órgão	ENDEREÇO	CEP	Nº Processo
133	Administração Regional de Brazlândia - RA IV	Área Especial 3/5, Setor Norte Brazlândia/DF (Entrequadra)	72.720-660	00133-00001974/2018-13
308	Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	Área Especial, Quadra 378, Conjunto A, Lote 4	71.570-000	00308-00001427/2018-16
142	Administração Regional de Samambaia - RA XII	Área Especial, QS 119/121, Subcentro Oeste - Samambaia Sul	72.300-655	00142-00004080/2018-68
143	Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	Avenida Alagados Central, Área Especial QC 01, Conjunto H, Lote B - Santa Maria	72.511-100	00143-00001703/2018-12
144	Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	Área Especial S/N, Quadra 101, Conjunto 08, Bairro Residencial Oeste - São Sebastião	71.692-090	00144-00003137/2018-55
134	Administração Regional de Sobradinho - RA V	Área Especial para Indústria nº 03, Lotes 07/10, Setor de Grandes Áreas - Sobradinho	73.040-630	00134-00002270/2018-21
304	Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI	AR 13, Área Especial nº 01 - Sobradinho II	73.062-300	00304-00001929/2018-41
132	Administração Regional de Taguatinga - RA III	QNG 08, Área Especial 16 - Taguatinga Norte	72.130-080	00132-00005025/2018-22
139	Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	Área Especial H, Lote 08 - Cruzeiro Velho	70.640-680	00139-00001763/2018-11
131	Administração Regional do Gama - RA II	QI 01, Lote 700/740 - Setor de Indústrias do Gama	72.445-010	00131-00002827/2018-17
137	Administração Regional do Guará - RA X	Área Especial CAVE, QE 23, Guará II - Pátio de Obras	71.025-900	00137-00002815/2018-15
146	Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	SHIS QI 11, Área Especial 01 - Lago Sul	71.625-250	00146-00001898/2018-16
148	Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	Prédio da Diretoria de Obras, QN 07/09, Área Especial 01, Lote 03 - Riacho Fundo I	71.810-300	00148-00001485/2018-85
301	Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI	QN 27, Conjunto 01, Lote 01, Área Especial - Riacho Fundo	72.601-970	00301-00001972/2018-91
2	CACI - Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	Área Especial, SGON, Quadra 05, Lote 23 (Antigo DT)	70.075-900	00002-00007291/2018-48
53	CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	SAIS Quadra 04, Lote 05 - Asa Sul	71.737-000	00053-00084177/2018-27
121	CODEPLAN - Companhia de Planejamento do Distrito Federal	SAM, Bloco H, Setores Complementares	70.620-080	00121-00001915/2018-21
113	DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	Núcleo de Almoxarifado, Parque Rodoviário, Rodovia DF-001, km 1- Sobradinho/DF	73.250-900	00113-00036115/2018-10
98	DFTRANS - Transporte Urbano do DF	SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte, Estação Rodoferroviária, Sobreloja - Ala Sul	70.631-900	00098-00013405/2018-02
401	DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	SIA SUL, Trecho 17, Rua 07, Lote 45, 2º Andar, Sala 217	71.200-290	00401-00022585/2018-42
72	EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	SAIN, Parque Estação Biológica, Ed. Sede da EMATER - Asa Norte	70.770-915	00072-00005699/2018-24
64	FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	SMHN Quadra 01 Conjunto A, Bloco 1 - Ed. FEPECS - Asa Norte	70.710-907	00064-00004240/2018-94
63	FHB - Fundação Hemocentro de Brasília	SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 03 - Asa Norte	70.710-230	00063-00003605/2018-91
196	FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	Avenida das Nações, Via L-4 Sul	70.000-000	00196-00002914/2018-10
391	IBRAM - Instituto Brasília Ambiental	SEPN Quadra 511, Bloco C, Ed. Bittar IV	70.750-543	00391-00011540/2018-63
195	JBB - Jardim Botânico de Brasília	Área Especial, SMDB, Estação Ecológica, Jardim Botânico de Brasília - Lago Sul	71.680-001	00195-00001392/2018-59
52	PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	SPO, Lote 23, Conjunto A, Ed. Sede Complexo da PCDF	70.610-907	00052-00021319/2018-73

20	PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal	SAM - Bloco I, Ed. Sede Procuradoria-Geral do DF, Subsolo	70.620-000	00020-00037884/2018-11
70	SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	Parque Estação Biológica, Ed. Sede - Asa Norte	70.770-914	00070-00017384/2018-86
150	SEC - Secretaria de Estado de Cultura	Via N2, Anexo Teatro Nacional Cláudio Santoro, Térreo	70.041-905	00150-00010591/2018-38
417	SECRANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	SAAN Quadra 01, Lotes 870/880, Asa Norte	70.632-100	00417-00046053/2018-02
431	SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	SIA Trecho 06, Lotes 240/260	71.205-206	00431-00019337/2018-11
370	SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável, Inovação, Ciência e Tecnologia	SBN Quadra 02, Lote 09, Bloco K, 2º Subsolo	70.040-020	00370-00004383/2018-32
90	SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	SIA Trecho 01, Áreas de Serviços, Módulo I	70.075-900	00090-00016022/2018-01
410	SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	SGON Quadra 05, Lote 23	70.610-650	00410-00014985/2018-75
110	SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	Setor de Áreas Públicas, Lote 41, Bloco B - Complexo da Novacap	71.215-000	00110-00002451/2018-35
94	SLU - Serviço de Limpeza Urbana	SGAN Quadra 05, Lote 23 - Asa Norte	70.333-900	00094-00012631/2018-71
50	SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	SGON - Quadra 05, Lote 795, Anexo 1	70.610-650	00050-00055864/2018-10

ANEXO III (do Termo de Referência)

Planilha Demanda por Órgão

Rótulos de Linha	Soma de Qtd solicitada
BUCHA FIXAÇÃO S - 10	36.475
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	300
Administração Regional de Samambaia - RA XII	100
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	10
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	100
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	15
Administração Regional do Guará - RA X	400
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	50
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	1.000
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	200
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	100
JBB - Jardim Botânico de Brasília	200
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	30.000
PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	500
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	1.000
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	500
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	2.000

BUCHA FIXAÇÃO S - 10, com parafuso	21.838
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	300
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	50
Administração Regional de Samambaia - RA XII	200
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	20
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	30
Administração Regional de Sobradinho - RA V	50
Administração Regional de Taguatinga - RA III	100
Administração Regional do Gama - RA II	30
Administração Regional do Guará - RA X	200
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	50
Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI	100
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	300
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	50
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	50
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	12
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	100
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	50
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	400
JBB - Jardim Botânico de Brasília	200
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	10.000
PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	500
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	396
SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	2.100
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	2.000
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	1.000
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	1.000
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	100
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	300
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	150
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	2.000
BUCHA FIXAÇÃO S - 12	13.870
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	300
Administração Regional de Samambaia - RA XII	100
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	100
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	10
Administração Regional do Gama - RA II	10
Administração Regional do Guará - RA X	300
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	50
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	3.000
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	100
JBB - Jardim Botânico de Brasília	200
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	4.000

PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	300
SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	2.100
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	1.000
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	1.000
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	300
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	500
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	500
BUCHA FIXAÇÃO S - 6	16.946
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	300
Administração Regional de Samambaia - RA XII	100
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	10
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	100
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	10
Administração Regional do Guará - RA X	400
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	5.000
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	200
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	125
JBB - Jardim Botânico de Brasília	200
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	5.000
PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	500
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	500
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	1
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	1.000
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	500
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	3.000
BUCHA FIXAÇÃO S - 6, com parafuso	42.844
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	300
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	50
Administração Regional de Samambaia - RA XII	200
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	20
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	100
Administração Regional de Taguatinga - RA III	100
Administração Regional do Guará - RA X	100
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	100
CODEPLAN - Cia de Desenvolvimento do Planalto Central	500
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	100
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	12
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	1.106
JBB - Jardim Botânico de Brasília	200
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	30.000
PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	500

SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	756
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	250
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	3.000
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	1.000
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	1.000
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	300
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	150
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	3.000
BUCHA FIXAÇÃO S - 8	20.579
Administração Regional de Brasília - RA IV	300
Administração Regional de Samambaia - RA XII	100
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	10
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	100
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	10
Administração Regional do Guarã - RA X	400
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	100
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	2.000
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	250
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	108
JBB - Jardim Botânico de Brasília	200
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	10.000
PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	500
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	1
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	1.000
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	500
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	5.000
BUCHA FIXAÇÃO S - 8, com parafuso	42.834
Administração Regional de Brasília - RA IV	300
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	50
Administração Regional de Samambaia - RA XII	100
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	20
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional de Taguatinga - RA III	100
Administração Regional do Gama - RA II	30
Administração Regional do Guarã - RA X	200
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	50
Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI	100
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	200
CODEPLAN - Cia de Desenvolvimento do Planalto Central	300
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	100
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	12

FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	100
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	1.106
JBB - Jardim Botânico de Brasília	200
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	30.000
PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	500
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	456
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	250
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	3.000
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	1.000
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	1.000
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	500
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	150
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	3.000
BUCHA REDUÇÃO 25x20 mm	865
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	30
Administração Regional de Samambaia - RA XII	5
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	10
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional de Sobradinho - RA V	20
Administração Regional do Gama - RA II	5
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	2
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	10
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	5
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	5
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	10
FHB - Fundação Hemocentro de Brasília	5
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	30
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	8
JBB - Jardim Botânico de Brasília	100
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	200
PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	30
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	10
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	30
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	150
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	10
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	40
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	20
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	120
BUCHA REDUÇÃO 3/4 x 1/2"	427
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	10
Administração Regional de Samambaia - RA XII	5

Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	5
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional do Gama - RA II	5
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	2
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	10
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	10
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	5
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	5
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	10
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	15
JBB - Jardim Botânico de Brasília	100
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	100
PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	50
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	10
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	25
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	10
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	30
BUCHA REDUÇÃO 32x25 mm	530
Administração Regional de Samambaia - RA XII	5
Administração Regional do Gama - RA II	5
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	1
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	10
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	5
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	5
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	10
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	20
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	8
JBB - Jardim Botânico de Brasília	150
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	30
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	10
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	30
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	150
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	10
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	6
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	15
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	60
BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100x75 mm	164
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	10
Administração Regional de Samambaia - RA XII	5
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	5
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10

Administração Regional do Gama - RA II	5
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	1
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	10
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	3
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	5
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	10
SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	10
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	30
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	20
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	30
BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50x40 mm	446
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	10
Administração Regional de Samambaia - RA XII	5
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	12
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional do Gama - RA II	5
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	1
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	10
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	3
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	5
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	10
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	10
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
JBB - Jardim Botânico de Brasília	100
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	50
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	10
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	25
SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	20
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	30
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	20
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	30
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	60
CAIXA DESCARGA	531
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	30
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	1
Administração Regional de Samambaia - RA XII	5
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	30
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional de Sobradinho - RA V	20

Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	5
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	10
CODEPLAN - Cia de Desenvolvimento do Planalto Central	2
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	50
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	2
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	15
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
JBB - Jardim Botânico de Brasília	50
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	30
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	48
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	15
SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	10
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	50
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	10
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	8
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	30
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	90
CAIXA ESGOTO SIFONADA 100x100x50 mm	108
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	1
Administração Regional de Samambaia - RA XII	5
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	5
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	5
Administração Regional do Guarã - RA X	10
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	5
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	40
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	5
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	1
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	5
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	6
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	5
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	10
CAIXA ESGOTO SIFONADA 150x150x50 mm	95
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	1
Administração Regional de Samambaia - RA XII	5
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	5
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	5
Administração Regional do Gama - RA II	5
Administração Regional do Guarã - RA X	10
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	5
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	5
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	30

FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	1
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	2
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	6
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	10
CAIXA ESGOTO SIFONADA 150x150x75 mm	167
Administração Regional de Samambaia - RA XII	5
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	5
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	5
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	2
Administração Regional do Gama - RA II	5
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	5
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	30
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	2
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	1
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	1
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	6
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	50
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	5
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	10
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	30
CAIXA ESGOTO SIFONADA 250x230x75 mm	136
Administração Regional de Samambaia - RA XII	7
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	5
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	5
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	5
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	5
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	1
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	2
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	6
SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	45
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	50
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
CAIXA GORDURA	117
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	5
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	1
Administração Regional de Samambaia - RA XII	10
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	10
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	5
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	5

Administração Regional do Gama - RA II	5
Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI	2
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	1
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	5
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	1
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	5
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	1
JBB - Jardim Botânico de Brasília	10
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	8
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	30
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	3
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	10
CHUVEIRO (DUCHA) FRIO	269
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	10
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	2
Administração Regional de Samambaia - RA XII	10
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	5
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	5
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	5
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	200
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	10
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	20
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	2
CHUVEIRO ELÉTRICO	880
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	10
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	5
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional de Sobradinho - RA V	10
Administração Regional de Taguatinga - RA III	10
Administração Regional do Gama - RA II	3
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	5
Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI	2
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	27
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	50
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	50
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	100
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	2
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	1
FHB - Fundação Hemocentro de Brasília	2
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	5
JBB - Jardim Botânico de Brasília	20

PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	5
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	10
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	30
SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	210
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	200
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	4
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	3
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	4
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	20
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	80
PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR	98.985.000
Administração Regional de Samambaia - RA XII	100.000
Administração Regional de Taguatinga - RA III	1.000.000
Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI	150.000
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	900.000
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	10.000.000
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	210.000
FHB - Fundação Hemocentro de Brasília	300.000
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	225.000
JBB - Jardim Botânico de Brasília	100.000
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	20.000.000
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	30.000.000
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	10.000.000
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	3.000.000
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	23.000.000
REGISTRO ESFERA 25mm	825
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	10
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	1
Administração Regional de Samambaia - RA XII	15
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	10
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional de Sobradinho - RA V	30
Administração Regional de Taguatinga - RA III	25
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	6
Administração Regional do Gama - RA II	10
Administração Regional do Guarã - RA X	40
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	2
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	10
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	10
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	30
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	12

FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	5
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	40
JBB - Jardim Botânico de Brasília	50
PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	10
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	2
SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	140
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	50
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	300
REGISTRO ESFERA 60 mm	275
Administração Regional de Samambaia - RA XII	5
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	8
Administração Regional do Gama - RA II	5
Administração Regional do Guará - RA X	10
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	2
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	2
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	10
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	30
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	30
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	5
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	1
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	20
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	15
JBB - Jardim Botânico de Brasília	50
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	2
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	15
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	50
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
REGISTRO GAVETA 1"	227
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	10
Administração Regional de Samambaia - RA XII	5
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	5
Administração Regional do Gama - RA II	5
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	2
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	2
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	10
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	10
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	1
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	20

SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	2
SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	70
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	50
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	20
REGISTRO GAVETA 1/2"	332
Administração Regional de Samambaia - RA XII	5
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	15
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	5
Administração Regional do Gama - RA II	5
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	2
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	10
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	30
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	20
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	5
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	20
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	2
SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	70
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	30
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	6
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	30
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	60
REGISTRO GAVETA 3/4"	208
Administração Regional de Samambaia - RA XII	5
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	5
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	5
Administração Regional do Gama - RA II	5
Administração Regional do Guarã - RA X	2
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	2
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	10
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	6
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	10
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	30
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	30
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	5
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	5

IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	30
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	2
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	5
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	6
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	30
REGISTRO PRESSÃO 1/2"	350
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	10
Administração Regional de Samambaia - RA XII	5
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional do Gama - RA II	5
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	2
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	10
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	5
JBB - Jardim Botânico de Brasília	30
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	70
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	2
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	50
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	6
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	20
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	120
REGISTRO PRESSÃO 3/4", metal bruto	153
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	10
Administração Regional de Samambaia - RA XII	5
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional de Sobradinho - RA V	20
Administração Regional do Gama - RA II	5
Administração Regional do Guará - RA X	20
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	2
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	10
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	10
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	5
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	2
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	15
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	4
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	20
REGISTRO PRESSÃO 3/4", metal cromado	283
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	10

Administração Regional de Samambaia - RA XII	5
Administração Regional do Gama - RA II	5
Administração Regional do Guará - RA X	30
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	2
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	10
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	6
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	10
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	5
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	20
JBB - Jardim Botânico de Brasília	20
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	50
PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	10
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	2
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	15
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	50
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	6
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	20
TORNEIRA BEBEDOURO	541
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	10
Administração Regional de Samambaia - RA XII	15
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional de Sobradinho - RA V	10
Administração Regional de Taguatinga - RA III	30
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	5
Administração Regional do Guará - RA X	20
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	3
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	4
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	10
CODEPLAN - Cia de Desenvolvimento do Planalto Central	30
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	40
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	50
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	12
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	10
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	40
JBB - Jardim Botânico de Brasília	50
PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	30
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	30
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	30
SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	70
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	12

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	20
TORNEIRA BÓIA	310
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	5
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	1
Administração Regional de Samambaia - RA XII	10
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	5
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional de Taguatinga - RA III	10
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	10
Administração Regional do Gama - RA II	5
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	10
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	4
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	10
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	1
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	5
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	1
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	10
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	8
JBB - Jardim Botânico de Brasília	10
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	10
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	15
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	10
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	60
TORNEIRA JARDIM 1/2", metal	436
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	30
Administração Regional de Samambaia - RA XII	5
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	10
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	5
Administração Regional do Guará - RA X	30
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	2
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	20
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	5
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	50
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	25
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	15
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	1
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
JBB - Jardim Botânico de Brasília	50
PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	30
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	12

SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	10
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	6
TORNEIRA JARDIM 1/2", PVC rígido	7.425
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	30
Administração Regional de Samambaia - RA XII	35
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional de Sobradinho - RA V	10
Administração Regional de Taguatinga - RA III	50
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	5
Administração Regional do Guará - RA X	40
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	2
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	5
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	5
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	1.000
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	10
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	15
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	1
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	10
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
JBB - Jardim Botânico de Brasília	50
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	12
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	15
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	10
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	6.000
TORNEIRA JARDIM 3/4", metal	434
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	30
Administração Regional de Samambaia - RA XII	5
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	10
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	3
Administração Regional do Guará - RA X	30
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	2
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	10
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	5
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	5
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	50
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	10
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	1

FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	40
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
JBB - Jardim Botânico de Brasília	50
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	12
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	25
SECRIANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	70
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	30
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	10
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	6
TORNEIRA JARDIM 3/4", PVC rígido	3.622
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	30
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	2
Administração Regional de Samambaia - RA XII	35
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional de Sobradinho - RA V	10
Administração Regional de Taguatinga - RA III	25
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	5
Administração Regional do Gama - RA II	5
Administração Regional do Guará - RA X	40
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	2
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	5
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	5
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	1.000
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	1
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	40
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
JBB - Jardim Botânico de Brasília	50
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	12
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	15
SECRIANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	210
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	10
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	2.000
TORNEIRA LAVATÓRIO	931
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	20
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	2
Administração Regional de Samambaia - RA XII	32
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	10
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	5

Administração Regional do Gama - RA II	5
Administração Regional do Guará - RA X	40
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	4
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	10
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	20
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	50
CODEPLAN - Cia de Desenvolvimento do Planalto Central	15
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	300
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	10
FHB - Fundação Hemocentro de Brasília	5
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	30
JBB - Jardim Botânico de Brasília	10
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	80
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	48
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	25
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	50
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	20
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	50
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	10
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	70
TUBO FERRO	406
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	30
Administração Regional de Samambaia - RA XII	30
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	10
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	60
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	15
JBB - Jardim Botânico de Brasília	20
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	220
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	21
TUBO PARA ESGOTO 75mm	502
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	2
Administração Regional de Samambaia - RA XII	15
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI	5
Administração Regional de Taguatinga - RA III	3
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	10
Administração Regional do Gama - RA II	10
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	25
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	40
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	30
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	2

EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	5
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	2
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	20
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	45
JBB - Jardim Botânico de Brasília	50
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	30
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	10
SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	35
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	50
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	2
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	1
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	20
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	80
TUBO PARA ESGOTO 100 mm	642
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	30
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	10
Administração Regional de Samambaia - RA XII	15
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	5
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI	10
Administração Regional de Taguatinga - RA III	15
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	10
Administração Regional do Gama - RA II	8
Administração Regional do Guará - RA X	20
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	1
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	25
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	40
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	20
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	5
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	5
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	80
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	30
JBB - Jardim Botânico de Brasília	10
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	100
PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	10
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	30
SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	35
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	2
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	1
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	15
TUBO PARA ESGOTO 150 mm	331

Administração Regional de Brazlândia - RA IV	10
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	5
Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI	10
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	10
Administração Regional do Gama - RA II	2
Administração Regional do Guará - RA X	20
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	25
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	10
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	25
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	2
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	100
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
JBB - Jardim Botânico de Brasília	10
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	30
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	50
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	2
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	10
TUBO PARA ESGOTO 200 mm	139
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	5
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	5
Administração Regional do Gama - RA II	2
Administração Regional do Guará - RA X	30
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	25
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	20
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	30
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	20
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	2
TUBO PARA ESGOTO 32 mm	152
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	5
Administração Regional do Gama - RA II	8
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	25
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	2
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	5
JBB - Jardim Botânico de Brasília	10
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	30
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	55
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	2
TUBO PARA ESGOTO 40 mm	383

Administração Regional de Brazlândia - RA IV	20
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	2
Administração Regional de Samambaia - RA XII	15
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	3
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional de Taguatinga - RA III	10
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	10
Administração Regional do Guarã - RA X	10
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	25
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	30
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	5
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	5
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	2
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	10
JBB - Jardim Botânico de Brasília	50
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	60
PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	10
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	30
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	50
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	2
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	4
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	20
TUBO PARA ESGOTO 50 mm	542
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	20
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	2
Administração Regional de Samambaia - RA XII	15
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	3
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	5
Administração Regional de Sobradinho - RA V	10
Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI	5
Administração Regional de Taguatinga - RA III	6
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	5
Administração Regional do Gama - RA II	10
Administração Regional do Guarã - RA X	40
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	1
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	25
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	20
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	30
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	5
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	5
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	2
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	15
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10

JBB - Jardim Botânico de Brasília	50
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	30
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	30
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	10
SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	35
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	50
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	2
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	1
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	20
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	80
TUBO PVC SOLDÁVEL 110 mm	127
Administração Regional de Brasília - RA IV	10
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI	10
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	5
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	10
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	10
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	10
JBB - Jardim Botânico de Brasília	10
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	20
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	30
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
TUBO PVC SOLDÁVEL 20 mm	549
Administração Regional de Brasília - RA IV	30
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	5
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional de Sobradinho - RA V	20
Administração Regional de Taguatinga - RA III	10
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	10
Administração Regional do Gama - RA II	2
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	1
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	10
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	50
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	5
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	20
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	30
JBB - Jardim Botânico de Brasília	20
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	100
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	20
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	20
SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	11

SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	150
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	3
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	10
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	10
TUBO PVC SOLDÁVEL 25 mm	774
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	30
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	5
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	5
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	15
Administração Regional de Sobradinho - RA V	20
Administração Regional de Taguatinga - RA III	36
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	5
Administração Regional do Gama - RA II	14
Administração Regional do Guará - RA X	50
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	1
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	3
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	10
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	50
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	5
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	5
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	2
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	50
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	30
JBB - Jardim Botânico de Brasília	20
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	200
PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	20
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	20
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	20
SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	35
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	3
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	4
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	6
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	10
TUBO PVC SOLDÁVEL 32 mm	Total 288
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	10
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	3
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	15
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	10
Administração Regional do Gama - RA II	5

CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	10
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	20
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	5
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	2
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	15
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	20
JBB - Jardim Botânico de Brasília	30
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	20
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	20
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	3
TUBO PVC SOLDÁVEL 40 mm	233
Administração Regional de Brasília - RA IV	10
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	10
Administração Regional do Gama - RA II	5
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	1
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	10
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	20
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	15
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	1
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	10
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	5
JBB - Jardim Botânico de Brasília	40
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	20
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	20
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	40
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	6
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	10
TUBO PVC SOLDÁVEL 50 mm	393
Administração Regional de Brasília - RA IV	30
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	5
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	5
Administração Regional de Sobradinho - RA V	20
Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI	10
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	5
Administração Regional do Gama - RA II	5
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	1
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	5
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	1
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	10

DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	40
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	5
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	1
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	10
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	5
JBB - Jardim Botânico de Brasília	50
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	20
PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	10
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	20
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	20
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	5
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	10
TUBO PVC SOLDÁVEL 60 mm	264
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI	10
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	5
Administração Regional do Gama - RA II	5
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	1
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	10
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	20
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	15
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	1
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	20
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	5
JBB - Jardim Botânico de Brasília	50
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	20
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	20
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	20
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	50
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
VÁLVULA DESCARGA BACIA SANITÁRIA	413
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	10
Administração Regional de Samambaia - RA XII	5
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	5
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI	10
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	5
Administração Regional do Guará - RA X	5
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	3
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	15

CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	50
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	50
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	10
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	5
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	2
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	30
JBB - Jardim Botânico de Brasília	10
PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	20
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	15
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	10
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	20
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	20
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	3
VÁLVULA DESCARGA MICTÓRIO	909
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	10
Administração Regional de Samambaia - RA XII	15
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	2
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	5
Administração Regional do Guará - RA X	30
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	2
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	20
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	20
CODEPLAN - Cia de Desenvolvimento do Planalto Central	15
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	200
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	5
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	5
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	5
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	40
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	30
JBB - Jardim Botânico de Brasília	30
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	30
PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	20
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	50
SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	35
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	300
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	10
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	5
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	15
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	10

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 20 _____ .

PROCESSO Nº: _____ / 20 _____ .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____ / 20 _____ .

VALIDADE: ____ (____) meses improrrogáveis, a partir da publicação no DODF.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, localizada no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, Brasília, Distrito Federal, o Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Distrital nº 2.340/1999, DECRETO Nº 26.851, de 30 de maio de 2006, Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____, publicado no DODF nº __, de __ de _____ de __, página nº __, e a respectiva homologação, conforme fls. ____ do processo nº _____.____/____, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas _____, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens/lotos, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante.
- 1.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de _____ (____) meses improrrogáveis, contados a partir da publicação no DODF.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Coordenação de Gestão de Suprimentos, nos termos do item 13 da Instrução Normativa nº 03, de 30 de agosto de 1999, c/c a Portaria nº 563/SEFP, de 05.09.2002.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a contratação do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568/2000.
- 4.2. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO e CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. O preço ofertado, especificação e contratação média (mensal, semestral, anual), empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

5.2. Os licitantes que cumprirem os requisitos para formação do Cadastro Reserva, na forma disposta no art. 11, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, terão seus preços registrados, de acordo com a ordem de classificação, sendo convocados, juntamente com as adjudicatárias para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.3. A contratação com fornecedor do Cadastro Reserva ocorrerá somente no caso de exclusão do adjudicatário, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, sendo respeitada, em qualquer caso, a ordem de classificação.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

6.1. O local de execução do serviço/entrega do material será de acordo com Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ e deverá iniciar em até ____ (____) dias a contar da data da assinatura do contrato, de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/1990);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, nos termos do art. 62, "caput" e § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra/execução com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8.5. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 As penalidades serão aplicadas em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será atestado pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá designar executor para acompanhamento do contrato e execução do serviço com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade na entrega dos materiais e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitos materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.

12.4. Demais exigências contidas no Anexo I do Edital deste Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela Subsecretaria de Compras Governamentais, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

13.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.3 a(s) detentora(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.4 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.6. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Subsecretaria de Compras Governamentais, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Coordenação de Gestão de Suprimentos da Secretaria de Compras Governamentais, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços, bem como as demais entidades da Administração Pública do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pela Subsecretaria de Compras Governamentais, após manifestação favorável da Coordenação de Gestão de Suprimentos, nos termos do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e demais legislação pertinente, sendo posteriormente devolvidas aos Órgão para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio _____, por item.

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Gerência de Gestão de Atas Diretoria de Registro de Preços Coordenação de Gestão de Suprimentos

Gerente

Diretor

Coordenador

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

PROCESSO Nº:

PREGÃO Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:

EMPRESA				
CGC/CNPJ	INSCR. ESTADUAL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA-CORRENTE
TELEFONE (FAX)		ENDEREÇO		
SÓCIO DIRETOR		R.G.	CPF	
PROCURADOR		R.G.	CPF	

ITEM: _____ - 1º LUGAR

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.

RELAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CADASTRO DE RESERVA		
SEPLAG: ÓRGÃO PARTICIPANTE E GERENCIADOR		
ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	
01	1ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)
	2ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)
	3ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)

		(...)
--	--	---------

ANEXO III - DO EDITAL**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante específica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, e nas condições estabelecidas nos itens 08, 09 e 13, todos do Anexo I do Edital.

4.2 Os materiais deverão estar de acordo com a legislação e normas vigentes.

4.3 A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

4.4 Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante, lote, condições de armazenamento e quantidade.

4.5 Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **05 (cinco) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

4.6. Os produtos serão recebidos, conforme estabelecido no Termo de Referência **Anexo I do Edital, a seguir:**

I - **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo; e

II - **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital.

4.7. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e penalidades contidas no Edital.

4.8 Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo **não superior a 7 (sete) dias corridos**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

4.9 Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.11 Os locais de entrega dos demais órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____(_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços **terá vigência de 90 (noventa) dias**, contados da sua assinatura, conforme subitem 8.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital

Cláusula Nona – Da garantia e Validade dos Produtos

Os produtos ofertados deverão possuir a Garantia e o Prazo

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2 Constituem demais obrigações da CONTRATANTE as exigências estabelecidas no item 14 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;
- Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;
- Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

11.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.7 - É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

11.8. Constituem demais obrigações da CONTRATADA, as exigências estabelecidas no item 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 - Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e Decreto nº 35.831/2014, de 19/09/2014 :

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por

prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - Da Advertência

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - Da Multa

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 - Da Suspensão

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

14.2. É inexistente qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93. (Parecer 016/2015

PRCON/PGDF).

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão da Nota de Empenho e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. (Regulamentado pelo Decreto nº 38.365, de 26 de julho de 2017, publicado no DODF Nº 143, de 27 de julho de 2017, pag. 50).

Cláusula Vigésima - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

Pelo Distrito Federal: _____

Pela Contratada: _____

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç ã O

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Declara ainda, que constam inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Coordenação de Gestão de Suprimentos, da SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS/SCG/SEPLAG, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: no Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506 - CEP 70.075-900 – BRASÍLIA - DF.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “e-Compras/DF”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;

IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e

VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº ____/2019 – SCG/SEPLAG, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

(Data)

Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **EDMAR FIRMINO LIMA - Matr.0039835-7**,
Pregoeiro(a), em 25/04/2019, às 10:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de



setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **21232416** código CRC= **081E86A1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075900 - DF

3313-8141/8169

00410-00012834/2018-82

Doc. SEI/GDF 21232416